



Ofício n.º 023/SEMGO/2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a criação da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU e altera a Lei Complementar n.º 308, de novembro de 2019, e dá outras providências.”, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 05 de abril de 2022.

Hugo Santos

Secretário Municipal Adjunto de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo

Elza
05/04/2022

14:18hs

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

Eduardo Boigues Queroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei Complementar nº ³⁴⁵....., de ⁰⁵..... de abril de 2022.

Dispõe sobre a criação da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU e altera a Lei Complementar Municipal nº 308, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base nos Processos Administrativos nº 501/2022 e 2.274/2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, subordinada ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

§1º. A Ronda Ostensiva Municipal – ROMU terá um GCM Inspetor como coordenador e o seu efetivo será treinado para ações de pronto emprego e procedimentos especiais, conforme dispuser a legislação.

§2º. O efetivo da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU será escolhido a partir da indicação do Comandante da GCM e aprovação do Secretário Municipal de Segurança Urbana, preferentemente, dentre voluntários.

§3º. O Comandante da GCM poderá expedir normas de funcionamento e identificação da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU.

Art. 2º. O inciso I, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 308, de 18 de novembro de 2019, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 6º ...

I – 05 (cinco) cargos de GCM Inspetor;

(...).

Art. 3º. Fica revogado o §1º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 308, de 18 de novembro de 2019, renomeando-se o §2º do mesmo artigo, como Parágrafo único, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 6º ...

(...)

Parágrafo único. Os cargos em comissão referidos nos incisos I a III do caput do artigo 6º são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O Parágrafo único, do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 308, de 18 de novembro de 2019, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

Parágrafo único. É requisito mínimo de escolaridade para ingresso no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, o candidato possuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

diploma ou certificado do Ensino Médio completo anterior à data da posse. Os demais requisitos e critérios serão definidos através de Edital próprio.

Art. 5º. Os inciso II e IV, do artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 308, de 18 de novembro de 2019, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 12º ...

(...)

II – suspensão;

(...)

IV – GCM nomeado para cargo em comissão, exceto se for para cargos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 6º. O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, constante do Anexo I da Complementar Municipal nº 308, de 18 de novembro de 2019, passa a contar com a seguinte redação:

DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ITEM	CARGOS EM COMISSÃO	TOTAL 320	TOTAL 440
I	GCM Inspetor	05	05
II	GCM Sub Comandante	02	02
III	GCM Comandante	01	01

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, 05 de abril de 2022; 461º da Fundação da Cidade e 68ª Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

“Dispõe sobre a criação da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU e altera a Lei Complementar Municipal nº 308, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências.”

A iniciativa tem base nos processos administrativos nºs 501 e 2.274, ambos de 2022 e tem por escopo melhorar a segurança urbana em nosso município.

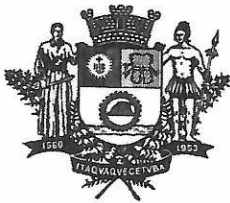
Conforme se infere das manifestações de fls. 16/18 do processo administrativo nº 501/2022, ora anexo, o projeto de lei complementar atende as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 05 de abril de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Fls. 10

Interessado

Processo

SEMGO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

501/2022

Á

Secretaria Municipal Assuntos Jurídicos

Sr^a. Secretária:

As despesas de pessoal até fevereiro de 2022 na ação 2267 “Manutenção da Guarda Municipal”, foram no total de R\$ 2.894.987,49 (Dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) inclusos os encargos de R\$ 423.894,27 (Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Projeção dos vencimentos de março á dezembro, com base na folha de fevereiro, incluindo o saldo do 13º salário, temos $R\$ 1.225.951,14 \times 10,5 = R\$ 12.872.486,97$.

Projeção dos encargos de março á dezembro, com base na folha de fevereiro, incluindo 13º salário, temos $R\$ 210.0654,05 \times 11 = R\$ 2.310.704,55$.

O total de despesa com pessoal e encargos para o exercício de 2022 = $R\$ 2.894.987,49 + R\$ 12.872.486,97 + R\$ 2.310.704,55 = R\$ 18.078.178,71$.

Considerando o impacto informado na folha 17 de R\$ 50.062,93 (Cinquenta mil, sessenta e dois reais e noventa e três centavos), temos o total de R\$ 18.128.241,64 (Dezoito milhões, cento e vinte oito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

A disponibilidade orçamentária inicial do exercício de 2022 para o pessoal e encargos na ação 2267 “Manutenção da Guarda Municipal” é de R\$ 18.340.000,00 (Dezoito milhões, trezentos e quarenta mil reais), sendo suficiente para atendimento do objeto deste processo.

Durante a execução do corrente exercício, houve remanejamento entre as dotações, do órgão, mas que não alteram as metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária.

PMI, 22/03/2022

Adalberto Aparecido Baptista de Souza
Secretário Adjunto de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO